



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

*Genésio*

PROCESSO Nº. 019 / 2021 - SAÚDE.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR

O Processo em epígrafe contém 29 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

Araci - Bahia, 01 de JANEIRO de 2021.

**Da:** Secretaria de Saúde.  
**Para:** Setor de Licitações.  
**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, solicitar de V. S<sup>a</sup> que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que a Lei determinar, para contratação de serviço como:

- A) enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12 (doze) horas semanais
- B) enfermeiro acompanhante, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

Especificações contidas em termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Keila Silva Anunciação da Silva  
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA  
Secretária de Saúde



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## Termo de Referência

Objeto	<p>Contratação de serviço como:</p> <p>A)enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais</p> <p>B)enfermeiro acompanhante, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.</p>
Quantidade	De acordo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Especificação dos Serviços	<p>Contratação de serviço como:</p> <p>A)enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais</p> <p>B)enfermeiro acompanhante, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.</p>
Valor Estimado dos Serviços	R\$ 2.371,00 (Dois mil,trezentos e setenta e um reais)
Justificativa	Dar continuidade à prestação dos serviços essenciais, no que se refere à atuação na rede pública municipal de saúde.
Prazo de Prestação do Serviço	No período de 01/01/2021 a 18/01/2021
Prazo de Garantia	Não se aplica.
Adjudicação	Por Valor Global
Classificação Orçamentária	<b>Unidade Orçamentária</b> : 2080 – Secretaria de Municipal Saúde
	<b>Atividade</b> : 10.122.010.2.011
	<b>Elemento da Despesa</b> : 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
	<b>Fonte:</b> 02
	<b>Unidade Orçamentária</b> : 2081 – Fundo Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

	<b>Atividade</b>	: 10.302.010.2.021
	<b>Elemento da Despesa</b>	: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
	<b>Fonte:</b>	02/14
Local de Prestação dos Serviços	Conforme descrito no objeto.	
Unidade Fiscalizadora	Secretaria de Saúde.	

Araci - Bahia, 01 de janeiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Keila Silva Anunciação da Silva  
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA  
Secretária de Saúde



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

000004

\*

## SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-SAÚDE.

Com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, que trata como dispensável a formalidade de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação do prestador de serviços: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, inscrito no CPF nº 021.600.545-00, relativo aos serviços de disponibilização de profissionais de nível superior da área de saúde, médicos para atuarem na rede pública municipal de saúde.

Araci(BA), 01 janeiro de 2021.

*Keila Silva Anunciação da Silva*  
**KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**  
Secretária de Saúde



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA


CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## DESPACHO

Encaminho à Comissão de Licitação e setor jurídico para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência ou não de recurso orçamentário para a realização da despesa correspondente.

Araci(BA), 01 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

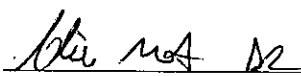
## P A R E C E R

Assunto: Dispensa de Licitação

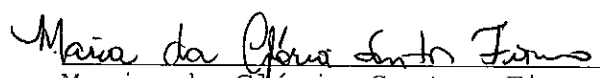
Processo Administrativo n° 019 / 2021 - SAÚDE.

Em face do Parecer jurídico, e, pelos fatos arrolados estar em consonância com a legislação, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, resolve diante do exposto, emitir parecer favorável ao processo de dispensa, em conformidade com o disposto no Art. 24 da lei Federal n° 8.666/93. Informamos, entretanto, que como condição da eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci (BA), 01 de janeiro de 2021.

  
 Cleidson Matos Barreto  
 Presidente

  
 José Ruan de Jesus  
 Membro

  
 Maria da Glória Santos Firmo  
 Membro

A Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**

MD. Prefeita Municipal

Araci - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 SAÚDE, VINCULADO A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.**

**OBJETO:** Contratação de serviço como:

- A)enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais
- B)enfermeiro acompanhante, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

**CONTRATADO: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 021.600.545-00, inscrito no COREN/BA da nº-430.650.

**I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A consulta é formulada através da Comissão de Licitação e versa sobre a possibilidade da contratação de serviço como:

- A)enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais
- B)enfermeiro acompanhante, visando a atuação na rede pública municipal de saúde. Pelo período de 18 dias, iniciais ao mandato da atual gestão, uma vez que trata-se de um serviço essencial e necessário à manutenção da saúde pública.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta, objeto do processo de Dispensa de Licitação, encontra fundamentação de justificativa de sua Contratação nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da necessidade de proceder à contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da referida Lei.

A regra é o processo de licitação pública onde se assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, no dizer do inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, o mesmo dispositivo indica que nos casos de ressalvas, ou seja, nos casos de dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade, o procedimento da licitação não será exigido, posto, que licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A licitação visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**Estado da Bahia**

pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

Segundo o entendimento do mestre Cretella Júnior:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade."

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

Configura-se a dispensabilidade de licitação, como faculdade que a pública administração em seu poder discricionário utiliza desde que o fato concreto preencha os requisitos necessários ao atendimento do tipo exposto nos diversos incisos do art. 24 da lei das licitações, dentre esses casos de dispensa de licitação, situa-se a contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

O interesse determinante da não realização da licitação é o interesse social (interesse coletivo primário) e não o da Administração (interesse público secundário). Observamos que no momento em que surgiu a necessidade da realização dos serviços de saúde, de forma ininterrupta, para manter o atendimento à população do município, demonstrou-se o atendimento das finalidades precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Ficaram assim configurados, pois, os pressupostos da não realização de licitação, a Administração deve então, efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório. É o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

A situação sob apreciação é peculiar, pois a necessidade da prestação dos serviços de saúde se tornam evidentes, e por trata-se de início de mandato, onde não há contratos vigentes de profissionais, e enquanto se prepara a forma legal de contratação dos mesmos, faz-se necessária a contratação imediata por um período de 30 dias, cujo valor a ser pago enquadra na situação de dispensa de licitação.

O serviço público é uma atividade efetivada pelo Estado ou por quem faça suas vezes, que visa a promoção do bem-estar da população. Em regra, são desempenhados por funcionários, servidores ou empregados públicos. Determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis. O serviço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**Estado da Bahia**

de assistência à saúde é elevado pela nossa Constituição da República ao patamar de Direito Social, como apregoa o art. 6º da Constituição:

“Art. 6º - São **direitos sociais** a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Assim, o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Em complementação à natureza social do direito à saúde, o art. 196 impõe a obrigatoriedade, o dever do poder público em prestá-la à população. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os médicos são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica.

Além disso, o art. 197 da Constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o Poder Público prestar direta ou indiretamente ações e serviços de saúde.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Assim, a relação do art. 197 com o inciso XXI do art. 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer que se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle e; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

### **III – CONCLUSÃO**

Verifica-se pelo ofício solicitante, que se trata de contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.

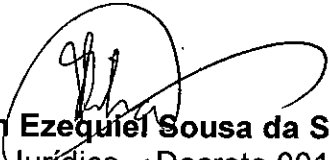
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**Estado da Bahia**

Quanto aos demais requisitos exigidos na Lei, afigura-nos que se encontram preenchidos, em face da documentação acostada aos autos, a comprovação de que a contratação com dispensa de licitação, para contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da referida Lei, é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Nossa opinião é favorável à contratação por intermédio da dispensa de licitação por tratar-se de contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei de Licitações. Em anexo segue a minuta do contrato, que atende aos preceitos do artigo 55 da mesma Lei.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Araci – Bahia, em 1º de Janeiro de 2021.



**Renan Ezequiel Sousa da Silva**  
Assessor Jurídico – Decreto 0015/2021  
OAB/BA 62.872



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.S<sup>a</sup>., que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Araci-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

**ARTHUR VINÍCIUS COSTA CARVALHO**  
DIRETOR DE CONTABILIDADE

A Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
MD. Prefeita Municipal  
Araci - Bahia.

---



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92


Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019 / 2021 - SAÚDE.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de dispensa de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, Contadoria e Procurador Jurídico do município.

Araci-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

Att. Sr. José Socorro da Silva

Assunto: EXTRATO DA DISPENSA N° 015 / 2021 - SAÚDE

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da dispensa, destinado à contratação de serviço como enfermeira plantonista hospitalar, com a carga horária de 12(doze) horas semanais, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

Araci-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

**Cleidson Matos Barreto**  
Presidente da COPEL



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021 – SAÚDE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

**C.P.F.:** 021.600.545-00

**END.:** Rua José Pinheiro, n° 235, Centro, Araci, Bahia.

**OBJETO:** A prestação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais e enfermeiro acompanhante.

**FINALIDADE:** Prestação de Serviço de enfermagem na Rede Pública Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 2.371,00 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais), sendo R\$ 1.2.050,00 referente ao objeto descrito na letra "a" e R\$ 321,00 referente ao objeto descrito na letra "b".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária :** 2080  
**Atividade :** 10.122.010.2.011  
**Elemento da Despesa :** 36

**Unidade Orçamentária :** 2081  
**Atividade :** 3.3.90.36.99  
**Elemento da Despesa :** 36  
**Fonte:** 02/14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - SAÚDE****FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**C.P.F.:** 021.600.545-00**END.:** Rua José Pinheiro, nº 235, Centro, Araci, Bahia.**OBJETO:** A prestação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais e enfermeiro acompanhante.**FINALIDADE:** Prestação de Serviço de enfermagem na Rede Pública Municipal de Saúde.**VALOR:** R\$ 2.371,00 (Dois mil trezentos e setenta e um reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 2081  
**Atividade:** 10.302.010.2.021  
**Elemento da Despesa:** 36  
**Fonte:** 02 - 14

**Unidade Orçamentária:** 2081  
**Atividade:** 10.122.010.2.011  
**Elemento da Despesa:** 36  
**Fonte:** 02





# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 019 / 2021 - SAÚDE

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 04, neste ato representada por sua prefeita, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a SR<sup>a</sup> **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado, o prestador de serviço **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, C.P.F. sob nº 021.600.545-00, situada à Rua José Pinheiro, nº 235, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato representada pelo senhor **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 994997540 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 021.600.545-00, inscrito no COREN/BA da nº 430.650, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro, nº 235, Centro, Araci, Bahia, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **019/ 2021 - SAÚDE**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato contratação de serviço como

A) enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais;

B) enfermeiro acompanhante, visando a atuação na rede pública municipal de saúde, constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 019 / 2021 - SAÚDE**, e obedecerá às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária : 2080 - Secretaria de Municipal Saúde  
 Atividade : 10.122.010.2.011  
 Elemento da Despesa : 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.  
 Física  
 Fonte: 02

Unidade Orçamentária : 2081 - Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade : 10,302.010.2.021  
 Elemento da Despesa : 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.  
 Física  
 Fonte: 02/14

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor total estipulado em R\$ 2.371,00 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais), sendo R\$ 1.2.050,00 referente ao objeto descrito na letra "a" e R\$ 321,00 referente ao objeto descrito na letra "b" a ser pago pelo **CONTRATANTE**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com duração de entre os dias 01/01/2021 a 18/01/2021, contados a partir da assinatura do presente termo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

1. Deverá a CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*Assinatura*

*Assinatura*



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- IV- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

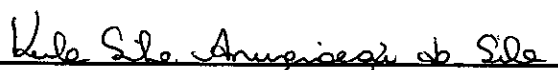
## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 01 de janeiro de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
 MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde /  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2146

~~GERBSON ERICO FERREIRA MOTA~~

~~CONTRATADO~~

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 0947302379

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 12974898 - 61

*Stabelle*



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

Att. Sr. José Socorro da Silva

Assunto: DISPENSA N° 019 / 2021 - SAÚDE

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de contratação de serviço como:

A)enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais;

B)enfermeiro acompanhante, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

Araci - Bahia, 01 de janeiro de 2021.

**Cleidson Matos Barreto**

Presidente da COPEL



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : Prestação de Serviços

**Resumo do Objeto** : contratação de contratação de serviço como:  
 A) enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais;  
 B) enfermeiro acompanhante.

**Modalidade** : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** : 2080 – Secretaria de Municipal Saúde  
**Atividade** : 10.122.010.2.011  
**Elemento da Despesa** : 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
**Fonte:** 02

**Unidade Orçamentária** : 2081 – Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade** : 10.302.010.2.021  
**Elemento da Despesa** : 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
**Fonte:** 02/14

**Prest. de Serv Contratado:** GERBSON ERICO FERREIRA MOTA  
**N° do Contrato** : 019/2021-SAUDE  
**Empenho da Despesa** : 01 de janeiro de 2021.  
**Valor Total do Contrato** : R\$ 2.371,00 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais).  
**Vigência do Contrato** : De 01/01/2021 a 18/01/2021.  
**Assina pela Contratante** : MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA / KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA  
**Assina pelo Contratado** : GERBSON ERICO FERREIRA MOTA



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

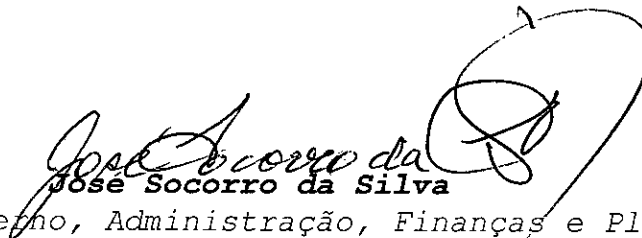
Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **José Socorro da Silva**, Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviços nº. 019/2021-SAÚDE, com o prestador de serviço **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, será publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci - Bahia, 21 de janeiro de 2021.



**José Socorro da Silva**

Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento





# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

## ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de ARACI, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 01 de janeiro de 2021, apresenta o prestador de serviços **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, a presente ordem, para que seja iniciada a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Araci - Ba, 01 de janeiro de 2021.

Keila Silva Anunciação da Silva

**KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

06/11/2020

Certidão Internet

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA  
CPF: 021.600.545-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:43 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **F1C8.43FC.5B57.54E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

CPF: 021.600.545-00

Certidão n°: 28755921/2020

Expedição: 06/11/2020, às 14:21:49

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **021.600.545-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20203277010**

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	328.734.250-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
Praça da Conceição, Nº 04 - Centro  
Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO**  
**RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**

Endereço

**RUA MARIA LIDIA DE OLIVEIRA CENTRO**

Município

**ARACI**

Estado

**BA**

CNPJ/CPF

**021.600.545-00**

Inscrição Municipal

Data Emissão

**05/10/2020**

Código de controle da certidão: **454493B61E**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **03/01/2021**.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: [www.siam.org.br/ba/araci](http://www.siam.org.br/ba/araci).

**Certificação Digital: 454493B61E**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Espécie:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Resumo do Objeto:** A prestação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12 (doze) horas semanais e enfermeiro acompanhante.**Modalidade:** Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da necessidade de proceder à contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da referida Lei.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 2081  
**Atividade:** 10.302.010.2.021  
**Elemento da Despesa:** 36  
**Fonte:** 02 - 14**Unidade Orçamentária:** 2081  
**Atividade:** 10.122.010.2.011  
**Elemento da Despesa:** 36  
**Fonte:** 02**Contratado (a):** GERBSON ERICO FERREIRA MOTA.**Nº do Contrato:** 019/2021-SAÚDE**Empenho da Despesa:** 01 de janeiro de 2021.**Valor Total do Contrato:** R\$ 2.371,00 (Dois mil trezentos e setenta e um reais).**Vigência do Contrato:** De 01/01/2021 a 18/01/2021.**Assina pela Contratante:**

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita Municipal

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde

**Assina pelo Contratado:** GERBSON ERICO FERREIRA MOTA.